

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1979

NÚMERO 471

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 13.373, DE 12 DE MARÇO DE 1979

Autoriza a permissão de uso de Ilha, a título precário, a Siichi Ito

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Sr. Siichi Ito, do imóvel constante de ilha denominada Ilha Tormento situada no município de Theodoro Sampaio, com as medidas, situação e confrontações integrantes do Processo PPI n.º 86.789-79-“PE-5 348”.

Artigo 2.º — comprometer-se-á o permissionário, em termo a ser lavrado, a residir na ilha, tornando-a produtiva e zelando pela preservação da flora e da fauna nela existentes.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de março de 1979.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.374, DE 12 DE MARÇO DE 1979

Fixa o valor da gratificação de representação ao Presidente e Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica atribuída gratificação mensal, a título de representação, em importância correspondente a 2 (duas) vezes o valor do padrão 48-A, da Tabela III da Escala de Vencimentos instituída pela Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, ao Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Fica atribuída gratificação mensal a título de representação, em importância correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do valor do padrão 48-A, da Tabela III da Escala de Vencimentos instituída pela Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, ao Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria da Justiça.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1979, ficando revogado o Decreto n.º 7.716, de 22 de março de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Fernando Millet de Oliveira, Secretário da Administração

Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de março de 1979.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Autorizando a permissão de uso de ilha, a título precário Página 1
- Fixando o valor da gratificação de representação ao Presidente e Vice-Presidente da Junta Comercial Página 1
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e à UNICAMP Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados na Capital, necessários à SABESP Página 2
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados em São Vicente, Birigüi, Coroados, Buritama e Botucatu, necessários à SABESP e o DER ... Página 2
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados em Piracicaba e Sumaré, necessários à construção das SP-191 e SP-330 Página 5
- Autorizando a Secretaria da Segurança a receber, por doação os veículos que especifica Página 5
- Dando nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 12.343, de 27-9-78 Página 5
- Criando unidades administrativas, dispondo sobre sua organização e definindo competências de autoridade da Coordenadoria da Administração de Material Página 6
- Transferindo cargos dos quadros das Secretarias da Fazenda e da Saúde para os das Secretarias da Educação e da Administração Página 9
- Transferindo função-atividade do Quadro da Secretaria do Governo para o da Administração Página 9
- Dispondo sobre doação de ambulância Página 9
- Reorganizando o Conselho Estadual de Telecomunicações Página 9

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de dactiloscopista policial — Classificação e convocação Página 116
- Ingresso na carreira de técnico de telecomunicações — Inscrições indeferidas e convocação Página 116
- Ingresso na carreira de investigador de polícia — Classificação e convocação Página 116
- Servidores para a Secretaria da Saúde — Convocação para provas Página 120
- Eletricista para o Departamento Aeroviário — Convocação Página 121

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente

DECRETO N.º 13.375, DE 12 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de realocar recursos da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, do Orçamento-Programa Anual vigente,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito suplementar de Cr\$ 7.120.776,00 (sete milhões, cento e vinte mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), observando-se na Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

Suplementa	Correntes	Capital	TOTAL
03.07.020.2.001			
Coordenação Geral da Pasta	400.000	2.054.000	2.454.000
	Correntes	Capital	TOTAL
03.07.021.2.001			
Serviços Administrativos	615.176	2.135.600	2.750.776
03.07.025.1.001			
Reformas e Ampliações do Edifício-Sede	—	1.916.000	1.916.000
TOTAL	1.015.176	6.105.600	7.120.776
Reduz	Correntes	Capital	TOTAL
13.77.031.1.001			
Contr. Fontes Inds. Poluição Meio Ambiente	—	7.120.776	7.120.776

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

Suplementa	Correntes	Capital	TOTAL
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos		400.000	400.000
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores		615.176	615.176
4.1.1.0 — Obras e Instalações		1.916.000	1.916.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Mat. Permanente		4.189.600	4.189.600
TOTAL		7.120.776	7.120.776